



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 5.938, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.137,69.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 18.137,69 (dezoito mil cento e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Sec. Mun. Educação e Cultura	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0145	Ensino Fundamental: acesso para todos	
1985	Despesas com Recursos do FNDE	
3.3.90.39.00.00.00.00	Serviços Terceiros – P/ Jurídica Rec.1365	R\$ 6.604,11
3.3.20.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Rec.136	R\$ 11.533,58


Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o saldo do crédito recebido do FNDE/MEC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
PAULO AZEREDO  
Prefeito Municipal.

  
REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**